



PROJETO DE LEI PL./0184.2/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntários da Maternidade Darcy Vargas, de Joinville.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntários da Maternidade Darcy Vargas - AVMDV, de Joinville/SC.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados os direitos e vantagens prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho de cada ano, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do RT. 4º desta Lei;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV - balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Parágrafo único. Compete à Consultoria Legislativa expedir manifestação técnica quanto ao controle previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Darcy de Matos

Lido no Expediente
53ª Sessão de 06/06/17
As Comissões de:
(5) Justiça
(15) Trabalho
_____
Secretário



## JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração dos nobres Pares o presente projeto de lei, que visa declarar de utilidade pública Associação dos Voluntários da Maternidade Darcy Vargas, com sede no Município de Joinville.

A entidade tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e de assistência social, com objetivo principal de desenvolver e apoiar iniciativas que visem proteger a saúde e o bem-estar da mulher parturiente, com prioridade às pacientes internadas.

A associação atende às pacientes da Maternidade Darcy Vargas, promovendo e desenvolvendo atividades sociais, recreativas e assistenciais de forma a minimizar a ansiedade e tensão decorrentes da internação, bem como a doação de enxovais para os recém-nascidos de mães carentes, entre outros auxílios.

Para continuar implementando as ações dispostas em seu Estatuto, faz-se necessário que a entidade usufrua das vantagens legais inerentes à titulação requerida, razão pela qual entendo ser de inteira justiça o pleito ora apresentado.



Deputado Darci de Matos